



**PROJETO DE LEI Nº 3/2024-E, DE 17/01/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5817/2024, DE 21/02/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.31.00 .....R\$ 50.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

01.02.01.99.999.0999.9999.9.9.99.99.00 .....R\$ 1.500.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Reserva de Contingência  
Reserva de Contingência

**TOTAL: .....R\$ 1.550.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(077) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.500.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL

(332)01.06.01.15.451.0028.2.060.3.3.90.39.00 .....R\$ 50.000,00  
Fonte: 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa – Jurídica  
Elaboração de Projetos

**TOTAL: .....R\$ 1.550.000,00**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis N<sup>os</sup> 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023 e 5.756, de 20/12/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 20 de fevereiro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

2º Secretário